



**Lei nº. 3.909, de 04 de maio de 2016.**

**Altera disposições da Lei nº.  
3.854, de 18 de agosto de 2015.**

**EMANUEL HASSEN DE JESUS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art.1º da Lei nº. 3.854, de 18 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** É instituída a adoção, por órgão, entidade ou empresa, de praças, parques, áreas verdes e rotulas no Município”.

**Art. 2º** Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições contidas na referida Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04 de maio de 2016.**

**Emanuel Hassen de Jesus**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Cláudio Roberto dos Santos**  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos



Exp. de Motivos nº 024/2016

Taquari, 14 de abril de 2016.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que altera disposições da Lei nº. 3.854, de 18 de agosto de 2015, que institui a adoção, por órgão, entidade ou empresa, de praças, parques e áreas verdes no Município.

O projeto supracitado tem por finalidade acrescentar, na lei de adoção, as rótulas, uma vez que representam espaços públicos aptos ao objetivo da lei, permitindo a adoção dos mesmos para embelezamento da cidade de Taquari.

Limitados ao exposto, esperamos contar com a habitual atenção dos nobres Edis, visando à aprovação do projeto de lei em tela.

Atenciosamente.

**Emanuel Hassen de Jesus**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**Luís Henrique Quadros Porto**

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.